

André Mendonça toma posse no STF em cerimônia a jato e sem discurso



O ex-advogado-geral da União e ex-ministro da Justiça André Mendonça tomou posse nesta quinta-feira (16) como ministro do STF (Supremo Tribunal Federal). Ele é o segundo indicado do presidente Jair Bolsonaro (PL) a assumir um assento no principal tribunal do país.

Em uma cerimônia que contou com a presença do chefe do Executivo e dos presidentes dos demais Poderes, Mendonça fez o juramento de cumprir a Constituição e não discursou.

Em uma breve fala, o presidente do STF, Luiz Fux, leu o currículo de André Mendonça e deu as boas-vindas ao novo ministro. Além disso, agradeceu a presença do chefe do Executivo e das demais autoridades presentes.

Como não apresentou o cartão de vacinação, o presidente teve de testar para coronavírus para poder entrar na corte. Durante toda a cerimônia, usou máscara, assim como todos os demais presentes.

Como Gilmar Mendes, o decano da corte, não estava presente, coube a Ricardo

Lewandowski, segundo mais antigo, e a Kassio Nunes Marques, o mais novo integrante do tribunal, acompanharem Mendonça até a assinatura do termo de posse.

Além de Gilmar, a ministra Cármen Lúcia também não esteve na cerimônia.

O escolhido de Bolsonaro assumirá a vaga deixada em julho por Marco Aurélio, que se aposentou porque atingiu os 75 anos, idade limite para integrar o STF.

Mendonça, porém, enfrentou diversas resistências no Senado Federal e sua sa-

batina ficou travada por mais de quatro meses na CCJ (Comissão de Constituição e Justiça). Ao final, no entanto, teve o nome aprovado por 47 a 32, registrando a maior quantidade de votos contrários dentre os atuais magistrados do Supremo.

As dificuldades ocorreram, principalmente, por dois motivos. Primeiro, por ter fama de ser um defensor dos métodos da operação Lava Jato, o que é alvo de críticas da classe política.

Segundo, porque foi indicado por Bolsonaro para cumprir com a promessa de que indicaria para o STF um ministro “terrivelmente evangélico”, como forma de fazer um aceno a fiéis desta religião e a pastores como Silas Malafaia.

Ele é pastor na Igreja Presbiteriana Esperança, na capital federal.

Além disso, outros nomes mais próximos do Congresso, como o procurador-geral da República, Augusto Aras, e o presidente do STJ (Superior Tribunal de Justiça), Humberto Martins, também estavam no páreo e trabalharam para o enfraquecer.

Mendonça é pós-graduado em direito pela UnB (Universidade de Brasília) e

tem doutorado em Estado de direito e governança global e mestre em estratégias anticorrupção e políticas de integridade pela Universidade de Salamanca, na Espanha.

Nascido em Santos (SP), Mendonça integra a AGU desde 2000, quando encerrou sua atividade como advogado concursado da Petrobras (1997-2000). No governo Michel Temer (MDB), foi corregedor na gestão de Fabio Medina Osório como advogado-geral.

Em outubro de 2002, publicou no jornal Folha de Londrina um artigo otimista sobre a eleição de Lula.

No texto, intitulado “O povo se dá uma oportunidade”, Mendonça afirma que “o Brasil cresceu e seu povo amadureceu, restando consolidada a democracia não só porque o novo presidente foi eleito pelo povo, mas porque saiu do próprio povo”.

Conheceu Bolsonaro em 21 de novembro de 2018, no mesmo dia em que foi escolhido para comandar a AGU. A conversa, no gabinete da transição no CCBB (Centro Cultural Banco do Brasil) de Brasília, durou cerca de 40 minutos.

Folhapress

Economia



Crédito concedido por bancos deve crescer 14,6% este ano, estima BC

Página - 03

Política



TSE permite que candidato adote nome de coletivos na urna em 2022

Página - 04

Negócios

BANX compra Remessa Online por mais de R\$ 1 bi Página - 08

Trocar pontos na vending machine? Livelo abre loja física com produtos

Página - 08

No Mundo

Coreia do Sul recua e impõe restrições após registrar explosão em casos de Covid

O primeiro-ministro da Coreia do Sul, Kim Boo-kyum, anunciou nesta quinta-feira (16) que o país vai restabelecer regras mais rígidas de distanciamento social. Embora, há um mês e meio, Seul tenha decidido amenizar as restrições e optado pela política de conviver com o coronavírus, o aumento de infecções e de casos graves justificam o recuo.

As medidas entram em vigor no sábado (18) e devem durar até pelo menos 2 de janeiro. Sob as novas regras, reuniões públicas serão limitadas a no máximo quatro pessoas —desde que estejam completamente vacinadas. Estabelecimentos como restaurantes, cafês e bares terão que fechar as portas às 21h, e cinemas e casas de shows, às 22h.

Aqueles que não estiverem vacinados contra a Covid-19 ainda poderão jantar fora de casa, por exemplo, mas apenas se estiverem sozinhos. Outra opção é usar os serviços de delivery ou de retirada das refeições.

Atualmente, as empresas sul-coreanas não têm limites ao horário de funcionamento, e as reuniões privadas podem ter até seis pessoas em Seul ou oito em outras regiões do país, independentemente do status de vacinação. Em locais públicos, o encontro é permitido desde que no máximo uma pessoa do grupo ainda não



tenha recebido o imunizante.

O grupo dos não imunizados, no entanto, representa parcela minoritária da população da Coreia do Sul. Até a quarta-feira (15), 81,6% dos sul-coreanos estavam com o ciclo vacinal completo, de acordo com dados do portal Our World in Data.

A mesma base mostra, porém, o crescimento do número de novos casos de coronavírus no país. Em

15 de outubro, a Coreia do Sul contabilizava média de 1.579 casos diários; nesta quarta, o índice foi de 6.790 —aumento de 130%.

Em números absolutos, os óbitos por Covid-19 ainda são relativamente baixos, mas cresceram em proporção parecida. Há dois meses, a média móvel de mortes era 12 em nesta quarta, foi 63 —aumento de 123,5%.

Folhapress

Reforço específico contra Ômicron não é necessário agora, diz Fauci

Doses de reforço das vacinas contra a covid-19 atualmente disponíveis funcionam contra a variante Ômicron do novo coronavírus e parece não haver necessidade de reforços específicos, disse o especialista em doenças infecciosas dos Estados Unidos (EUA) Anthony Fauci nessa quarta-feira (15).

“Nossos regimes de reforço de vacina funcionam contra Ômicron. Nesse ponto, não há necessidade de um reforço específico para a variante”, afirmou Fauci a repórteres, em entrevista na Casa Branca.

Ele disse que a atividade neutralizante de duas doses da vacina da Moderna é “substancialmente baixa” contra a Ômicron, citando dados do Instituto Nacional de Alergia e Doenças Infecciosas, do qual é diretor.

“No entanto, se você olhar duas semanas após a terceira dose, notará o grau substancial de elevação da posição

neutralizante; bem dentro da faixa de neutralização da Ômicron”, acrescentou, ao comentar os resultados do estudo que contou com a colaboração da Moderna.

A BioNTech e a Pfizer disseram, na semana passada, que três doses de sua vacina foram capazes de neutralizar a Ômicron em um teste de laboratório, mas duas doses resultaram em anticorpos neutralizantes significativamente mais baixos.

A J&J ainda não divulgou nenhum dado próprio sobre o desempenho de sua vacina contra a nova cepa do coronavírus.

Todas as três vacinas contra a covid-19 autorizadas nos EUA parecem ser significativamente menos protetoras contra Ômicron em testes de laboratório, mas uma dose de reforço provavelmente restaura a maior parte da proteção, de acordo com estudo publicado na terça-feira (14).

AgênciaBrasil



Escritora e ativista norte-americana Bell Hooks morre aos 69 anos

Morreu nesta quarta-feira (15) em sua casa em Berea, no Kentucky, a escritora feminista negra Bell Hooks, cujo trabalho pioneiro ganhou nova urgência em

meio aos protestos por justiça racial que varreram os Estados Unidos após os assassinatos de George Floyd e Breonna Taylor pela polícia.

Bell Hooks era o pseudônimo de Gloria Jean Watkins,

que usava o apelido minúsculo para homenagear sua avó.

Hooks morreu em casa, cercada por familiares e amigos, aos 69 anos.

Quarta de sete irmãos, hooks nasceu em 1952 em

Hopkinsville, no Kentucky.

Ela publicou seu primeiro livro de poemas em 1978 e, no final de sua vida, havia escrito 40 livros que foram traduzidos para 15 idiomas, disseram suas irmãs.

AgênciaBrasil

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Banco Central projeta inflação de 10,2% para este ano

A inflação calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar este ano em 10,2%, considerando a taxa de juros (Selic) em 9,25% ao ano e o câmbio partindo de R\$ 5,65. A informação está no Relatório de Inflação, publicação trimestral do Banco Central (BC), divulgado hoje (16). No relatório de setembro, a projeção para inflação no ano era 8,5%.

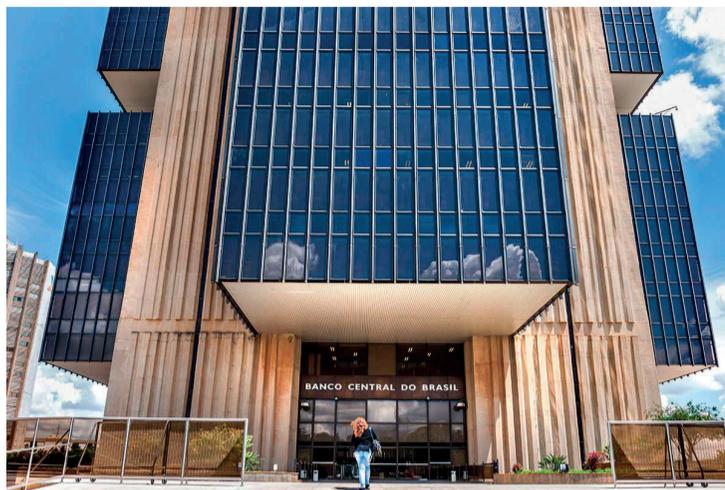
Nesse cenário, a inflação ficará acima da meta que deve ser perseguida pelo BC. A meta, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), é de 3,75%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 2,25% e o superior, 5,25%.

Para 2022, a projeção de inflação é de 4,7% e, para 2023, de 3,2%. Nesse caso, supõe uma trajetória de juros que se eleva para 11,75% ao ano durante 2022, terminando em 11,25% ao ano, e reduz-se para 8% ao ano em 2023.

A inflação ao consumidor continua persistente e elevada, segundo o BC. “Há preocupação com a magnitude e a persistência dos choques, com seus possíveis efeitos secundários e com a elevação das expectativas de inflação, inclusive para além do ano-calendário de 2022”, diz o relatório.

A meta definida pelo CMN para de 2022 é 3,5% e para 2023, é 3,25%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para os dois anos. Ou seja, por esse cenário, a inflação ficará próxima do limite superior em 2022 e do centro da meta em 2023.

Quando se consideram os grupos de preços livres e ad-



ministrados, o BC destaca a elevada projeção para a inflação de preços administrados em 2021, de 16,7%. Caso a previsão se concretize, será a inflação mais alta desde 2015, quando atingiu 18,07%.

“Destacam-se os aumentos já verificados de preços de gasolina, gás de bujão e energia elétrica. Para 2022, a projeção de administrados se reduz significativamente, refletindo principalmente a dissipação dos choques correntes, a bandeira de energia elétrica utilizada e a queda recente no preço do petróleo”, diz o relatório.

Por outro lado, segundo o BC, a inflação de preços livres vai se reduzindo ao longo do tempo na medida em que os efeitos da alta do índice vão se dissipando e a trajetória da taxa de juros real utilizada está acima da taxa neutra (aquela que não gera mudanças na inflação). A projeção do BC para o IPCA Livres em 2021 é de 8%.

Inflação registrada

Em novembro, o IPCA foi de 0,95%, fechando no maior nível para o mês desde 2015 (1,01%) e acumulando alta de 10,74% em 12

meses. No ano, até novembro, a inflação é de 9,26%.

O índice é pressionado, especialmente, pelo aumento dos preços de combustíveis. Segundo o BC, itens mais associados à inflação subjacente também contribuem. “A pressão sobre os preços de bens industriais ainda não arrefeceu, enquanto a inflação de serviços já se mostra mais elevada, refletindo a gradual normalização da atividade no setor [muito impactado pela pandemia de covid-19]”, diz o relatório.

Com a alta da inflação, na semana passada o BC elevou a Selic pela sétima vez consecutiva, de 7,75% para 9,25% ao ano, e deve promover nova alta na próxima reunião do Copom, em fevereiro. A taxa básica de juros é o principal instrumento usado pelo Banco Central para alcançar a meta de inflação. A elevação da Selic, que serve de referência para as demais taxas de juros no país, ajuda a controlar a inflação porque causa reflexos nos preços, já que juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança, evitando a demanda aquecida.

AgênciaBrasil

Crédito concedido por bancos deve crescer 14,6% este ano, estima BC

O saldo do crédito concedido pelos bancos deve crescer 14,6% este ano, de acordo com o Relatório de Inflação, publicação trimestral do Banco Central (BC), divulgado hoje (16). O resultado vem do crescimento de 18,6% no crédito para famílias e de 9,6% para pessoas jurídicas.

A estimativa é maior do que a observada no relatório anterior, de 12,6%. “Essa revisão decorreu de surpresas positivas nos últimos três meses nos saldos nominais de pessoa física e jurídica e do impacto do aumento na inflação esperada para o final do ano”, diz o relatório.

As modalidades de crédito a pessoas físicas com recursos livres tiveram a variação do saldo revisada de 18% para 20%, e as com recursos direcionados de 14% para 17%. Nos financiamentos às empresas, as projeções para o aumento do saldo foram elevadas de 13% para 15% no segmento livre, e de zero para 1% no direcionado.

O crédito livre é aquele em que os bancos têm autonomia para emprestar o dinheiro captado no mercado e definir as taxas de juros cobradas dos clientes. Já o crédito direcionado tem regras definidas pelo governo, e é destinado,

basicamente, aos setores habitacional, rural, de infraestrutura e ao microcrédito.

De acordo com o BC, os dados do mercado de crédito bancário divulgados desde o último Relatório de Inflação mostraram crescimento acima do esperado nas carteiras de crédito livre e do crédito direcionado às famílias.

No crédito direcionado a pessoas físicas, os financiamentos imobiliários em patamar elevado continuaram impulsionando o saldo. O crédito rural, por sua vez, surpreendeu pelo aumento significativo nas concessões ao longo do ano, em linha com os altos preços das commodities e dos insumos agrícolas”, diz o relatório.

No crédito para empresas, o BC observa nos últimos meses maior expansão das linhas de desconto de recebíveis e de crédito rotativo. “Como esperado, o crescimento do saldo de crédito direcionado a pessoas jurídicas continua exibindo relevante desaceleração”, explicou a autarquia.

O crescimento no crédito acontece mesmo em meio à elevação da taxa de juros. Na semana passada, o Comitê de Política Monetária (Copom) do BC.

AgênciaBrasil



FMI decide encerrar escritório no Brasil após ‘dispensa’ de Guedes



O FMI (Fundo Monetário Internacional) vai encerrar seu escritório no Brasil até o ano que vem, após o ministro Paulo Guedes (Economia) expressar que o governo não precisa mais dos trabalhos da entidade no país.

“O FMI concordou com as autoridades brasileiras

em encerrar o nosso Escritório de Representação em Brasília até 30 de junho de 2022”, afirmou Joana Pereira, representante residente do FMI no Brasil, em nota.

Pereira afirma que o escritório foi aberto durante um acordo de assistência financeira do FMI em 1999 e que, embora o acordo do

FMI com o Brasil tenha terminado em 2005, o escritório foi mantido para facilitar o diálogo entre o corpo técnico do fundo e as autoridades.

“Esperamos que a alta qualidade do envolvimento do corpo técnico do Fundo com as autoridades brasileiras continue, à medida que trabalhamos para apoiar o

Brasil no fortalecimento de sua política econômica e arcabouço institucional”, afirma.

O anúncio é feito em meio a críticas de Guedes às previsões da instituição, que chegou a prever nas etapas iniciais da pandemia que a economia brasileira teria uma queda maior em 2020.

Folhapress

Política

TSE permite que candidato adote nome de coletivos na urna em 2022



O plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou hoje (16) mais quatro resoluções que regulamentam os procedimentos para as eleições gerais de 2022. Entre as principais inovações está a autorização expressa para que o nome de candidaturas coletivas constem na urna.

A novidade foi inserida na resolução que trata do registro de candidaturas e prevê que, ao lado do nome individual do candidato efetivamente registrado, conste o nome de coletivo ou grupo que represente sua candidatura, desde que caiba nos 30 caracteres permitidos.

A proposta foi apresentada pelo relator da resolução, ministro Edson Fachin, e aprovada por unanimidade. Para ele, a nova norma “concretiza diretriz de democratização da participação política, que não colide com nenhuma regra legal, uma vez que a candidatura continua a ser individualizada”.

Com esse entendimento, o ministro rejeitou proposta feita por um advogado, que sugeriu a proibição expressa das candidaturas coletivas, por não estarem previstas na legislação eleitoral.

“A chamada candidatura coletiva representa apenas um formato de promoção da candidatura, que permite à pessoa que se candidata destacar seu engajamento em movimento social ou em coletivo. Esse engajamento não é um elemento apto a confundir o eleitorado, mas, sim, a esclarecer sobre o perfil da candidata ou do candidato”, escreveu Fachin ao justificar a nova norma.

Na sessão plenária que aprovou a norma, o ministro Carlos Horbach elogiou a solução encontrada pelo relator, segundo a qual o nome de coletivos devem constar ao lado da denominação do candidato individual, evitando assim a adoção apenas de nomenclaturas genéricas na urna.

Horbach mencionou levantamento sobre o registro, em eleições passadas, de chapas com nomes genéricos como “Coletivo Nós, Coletivo Encanto, Coletivo Inclusão”, o que resultou na abertura de diversas contestações na Justiça Eleitoral. “Nomes dessa natureza não estão contemplados” na nova resolução, frisou o ministro.

Federações

O TSE também aprovou nesta quinta-feira (16) as resoluções que tratam das pesquisas eleitorais, da totalização dos votos e proclamação dos resultados e do calendário eleitoral.

Em todos os casos, foi incorporado ao texto da norma o novo instituto das federações partidárias, criado pelo Congresso na reforma eleitoral deste ano. A inclusão prevê sempre que as federações possuem as mesmas obrigações dos partidos.

Por exemplo, para participar das eleições, a federação partidária precisa registrar um estatuto junto ao TSE até seis meses antes das eleições, mesmo prazo exigido aos partidos individualmente.

No caso das disputas para cargos majoritários (presidente e governador), as federações podem criar coligações para defender esse ou aquele candidato, assim como fazem os partidos. Para isso devem designar um representante que faça as vezes de presidente da federação junto à coligação.

Ou seja, para todos os efeitos, a federação está submetida às mesmas regras de um partido individual, como se fosse uma sigla única. Isso ocorre, por exemplo, no cálculo do quociente partidário, que nas eleições proporcionais define quantos assentos na Câmara terá direito cada partido ou federação.

Assim como nas eleições municipais de 2020, nas eleições gerais do ano que vem não será permitido fazer coligações para a disputa de cargos no Legislativo.

AgênciaBrasil

Operação da PF contra Ciro não foi ação política, dizem delegados críticos de Bolsonaro

A chance de ter havido uma interferência ou pedido de Jair Bolsonaro na operação que realizou buscas em endereços de Ciro e Cid Gomes é praticamente zero, dizem delegados experientes, incluindo críticos do presidente e da atual gestão da PF. A leitura é a de que, desde sempre, a classe política busca teorias da conspiração para justificar investigações que sofrem, tática que encontra campo fértil sob Bolsonaro, que age há três anos no sentido de tentar fragilizar as instituições.

A investigação, sobre fatos de 2010 a 2013, teve início em 2017 e é conduzida por um delegado do Ceará, com autonomia para traçar sua linha de apuração. Não é a primeira, nem será a última, operação deflagrada sobre episódios ocorridos há muito tempo. O pedido passa pelo Judiciário, que autorizou as medidas.

Se uma interferência está descartada, também não se risca a possibilidade de ter havido excesso ou de o caso ser frágil, com poucos indícios para sustentar uma busca, o que vai ficar mais claro na medida em que os elementos do inquérito se tornarem públicos.

A cúpula da PF, por exemplo, classificou a ação como lava-jatista, no sentido, dizem eles, de ser midiática e ter escolhido diligências ostensivas antes de outras mais básicas.

A direção da polícia vetou pedido para realização de entrevista coletiva que seria realizada no Ceará sobre a operação. A proibição, segundo dirigentes, foi para evitar maior exposição e uso político da investigação.

Apesar disso, no entanto, as declarações de Ciro Gomes foram consideradas oportunistas dentro da polícia. O pré-candidato culpou o “estado policial” de Bolsonaro por ter sido alvo de buscas.

Dirigentes lembram que, como revelou o Painel, o presidente da República foi intimado nesta semana a depor no inquérito sobre vazamento e, há alguns dias, Josimar Maranhãozinho (PL-MA) sofreu buscas logo após Bolsonaro se filiar à sigla de Valdemar Costa Neto.

Investigadores afirmam que é preciso esperar os desdobramentos das medidas cumpridas nesta quarta (15) contra Ciro e família para analisar a eficácia da investida.

Folhapress



Câmara aprova reformulação do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo



O plenário da Câmara aprovou na noite desta quarta-feira (15) um projeto de lei que reformula o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. O texto torna impenhoráveis as quotas-parte de capital das cooperativas de

crédito, o que permite o pagamento de bônus e prêmios para atrair novos associados e incluindo as confederações de serviços no sistema. O projeto segue para o Senado.

O substitutivo aprovado fez alguns ajustes de termos ao projeto de lei original, o

que permitiu a gestão de recursos oficiais ou de fundos públicos ou privados por cooperativas de crédito, desde que sejam usados para a concessão de garantias aos associados em operações com a própria cooperativa gestora ou com terceiros.

AgênciaBrasil

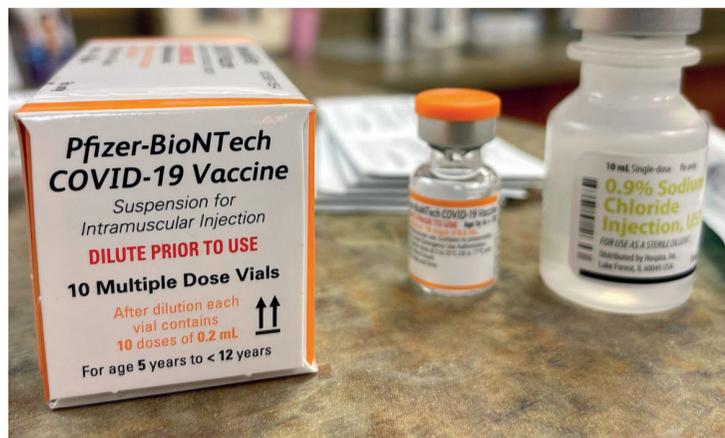
Anvisa autoriza vacina da Pfizer contra covid-19 em crianças

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou o uso da vacina produzida pelo consórcio Pfizer-BioNTech, a Comirnaty, contra a covid-19 em crianças com idade de 5 a 11 anos.

A aprovação foi anunciada hoje (16), em transmissão ao vivo da Anvisa, no Youtube, após avaliação técnica da agência, sobre o pedido apresentado em novembro, indicando o uso da vacina para este público. A resolução com a autorização da Anvisa será publicada ainda hoje (16) no Diário Oficial da União, em edição especial, segundo gerente geral de Medicamentos da Anvisa, Gustavo Mendes. Gustavo Mendes.

“Com base na totalidade das evidências científicas disponíveis, a vacina Pfizer-BioNTech, quando administrada no esquema de duas doses em crianças de 5 a 11 anos de idade, pode ser eficaz na prevenção de doenças graves, potencialmente fatais ou condições que podem ser causadas pelo SARS-CoV-2”, disse Mendes.

O gerente lembrou que as análises contaram com a participação de diversos especialistas tanto da Anvisa como de outras entidades. “Verificamos segurança e tolerabilidade, em uma primeira fase. Nela foram aplicadas doses di-



ferentes. Com base no resultado, chegamos à conclusão de que deveriam ser aplicadas 10 microgramas, quantidade inferior à aplicada em adultos”, disse.

Ele acrescentou que, na comparação entre crianças de 5 a 11 com pessoas de 16 a 25 anos [considerando as doses correspondentes a cada grupo], foi identificada a presença de anticorpos nas crianças.

“Observamos desempenho satisfatório da vacina também contra a variante Delta”, ressaltou. “E não há relato de nenhum evento adverso sério, de preocupação ou relato relacionado a casos muito graves ou mortalidade por conta da vacinação. Esse perfil de segurança é muito importante”, completou.

De acordo com a gerente geral de Monitoramento, Suzie Marie Gomes, as doses de vacinas para crianças é de um terço em

relação à dose e à formulação aprovada anteriormente. Além disso a formulação pediátrica é diferente. Ou seja, não se pode fazer diluição da dose de adulto para a dose de criança.

Suzie Marie acrescenta que as crianças que completarem 12 anos entre a primeira e a segunda dose devem manter a dose pediátrica. A vacina da Pfizer-BioNTech já havia sido autorizada para aplicação em adolescentes com idade a partir de 12 anos.

Por fim, a gerente de Monitoramento ressaltou que não há estudos sobre coadministração com outras vacinas e que, portanto, o uso de diferentes vacinas não é indicado.

Segundo a Anvisa, a dose da vacina para crianças será diferente daquela utilizada para pessoas a partir de 12 anos. Os frascos também terão cores distintas para evitar erros na aplicação.

AgênciaBrasil

Tranche 1 SPE Investimentos S.A.

CNPJ/ME nº 10.872.457/0001-40 – NIRE 35.300.372.808

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2021
Data, Horário e Local: Em 19/11/2021, às 11h00, na sede social da Companhia. **Presença e Convocação:** Presentes os acionistas representando 92,48% do capital social com direito a voto, conforme assinaturas em livro próprio. A convocação foi enviada por meio eletrônico aos acionistas. **Mesa:** Luiz Martinez Neto – Presidente; Sérgio Milano Benclowicz – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** Colocadas em discussão as matérias, os acionistas presentes deliberaram da seguinte forma: **Em AGO:** Exceto por Eduardo Takemoto, que se absteve de votar, a unanimidade dos acionistas presentes aprovou, sem reservas, as contas da administração e demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais de 2014 a 2020, os quais serão arquivados no registro de comércio juntamente com a presente ata, bem como foram publicados na central de balanços. Os acionistas presentes declararam que tiveram acesso a todas as demonstrações financeiras da Companhia em tempo hábil, nada tendo a reclamar. **Em AGE:** (a) Exceto por Eduardo Takemoto, que se absteve de votar, a unanimidade dos acionistas presentes aprovou, sem reservas, a ratificação dos atos praticados pela administração da Companhia para a venda dos lotes B934, B1111, B1112, B1113, B1401, B1405, B1406, B1410, B1419, do Empreendimento Alphaville Belém 1, e dos lotes A805, A830, A903, A904, A906, A1003, do Empreendimento Alphaville Belém 2, pelo valor total de R\$ 752.660,00, à Blue Participações Ltda., assim como todos os termos e condições negociados na referida transação conforme Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra firmado entre a Companhia e a Blue Participações Ltda. em 26/02/2021, conforme havia sido previamente comunicado e aprovado via e-mail pelos acionistas, com a finalidade de ser realizada posteriormente a liquidação da Companhia, evitando com a maior brevidade possível os custos relacionados à manutenção da Companhia e de seus ativos, que estão deteriorando seu patrimônio. (b) Exceto por Eduardo Takemoto, que se absteve de votar, a unanimidade dos acionistas presentes aprovou, sem reservas, a dissolução da Companhia, por não mais interessar aos acionistas a sua continuidade, nos termos do artigo 206, inciso I, alínea “c”, da Lei 6.404/76, ficando aprovado, ainda, a nomeação do Sr. **Luiz Martinez Neto**, RG nº 18.600.946-X SSP/SP, e CPF/MF nº 105.053.148-51, como liquidante, o qual restringirá sua gestão às ações necessárias à liquidação da Companhia, incluindo aquelas previstas no artigo 210 da Lei 6.404/76, tendo sido levantado balanço patrimonial especial para o fim da liquidação. Com a respectiva provisão e quitação das despesas remanescentes da Companhia até a presente data, remanesceram os seguintes ativos na Companhia no montante total de R\$ 797.439,98, composto (1) pelos lotes B404, B608 e B1511 do Empreendimento Alphaville Belém, pelo valor total de R\$ 147.338,11; e (2) R\$ 650.101,87 em caixa, decorrente da venda dos lotes descritos na alínea “a” acima; a serem distribuídos entre os acionistas proporcionalmente ao número de ações, observado o disposto a seguir: b.1) Considerando a existência de ativos imóveis na Companhia, conforme indicado no item “1” acima, a unanimidade dos acionistas presentes (exceto por Eduardo Takemoto, que se absteve de votar) aprovou, sem reservas, que tais lotes serão transferidos aos acionistas T88 Participações Ltda. e K-Marrento Participações Ltda., a título de dação em pagamento de parte da distribuição dos ativos remanescentes da Companhia, acima aprovada nesta alínea “b”, sendo: – os lotes B404 e B1511 do Empreendimento Alphaville Belém, no valor de R\$ 46.597,50 e R\$ 47.925,01, respectivamente, para a acionista T88 Participações Ltda.; e – o lote B608 do Empreendimento Alphaville Belém, no valor de R\$ 52.815,60, para a acionista K-Marrento Participações Ltda.; – sendo o saldo devido a T88 Participações Ltda. E K-Marrento Participações Ltda., pela distribuição dos ativos remanescentes da Companhia, pago em moeda corrente nacional. b.2) Os demais acionistas da Companhia receberão em moeda corrente os valores devidos pela distribuição dos ativos remanescentes da Companhia, acima aprovada nesta alínea “b”. Com a distribuição dos ativos remanescentes, a unanimidade dos acionistas presentes (exceto por Eduardo Takemoto, que se absteve de votar) aprova o encerramento da liquidação da Companhia, e como nada mais foi questionado e inexistindo demais pendências, a consequente extinção da Companhia, ficando sob a responsabilidade do Sr. **Luiz Martinez Neto** a guarda dos livros e documentos da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo-SP, 19/11/2021. Assinaturas: Mesa: Luiz Martinez Neto – Presidente; Sérgio Milano Benclowicz – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 596.864/21-8 em 15/12/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

HCAI Tecnologia Brasil Ltda.

CNPJ/ME nº 39.400.414/0001-43 – NIRE 35.232.263.140

Ata de Reunião de Sócios Quotistas

1. Data, Hora e Local: Aos 11/10/2021, às 10hs, na sede social da Sociedade, na Rua Irmã Gabriela, nº 51, Lotes 21, 22, 23, 24 e 25, Cidade Monções, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. **3. Mesa:** Derek Thomas Fears, **Presidente;** Jacob Thomas Rosenbloom, **Secretário.** **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução do capital social da Sociedade; e (ii) demais assuntos relacionados aos itens anteriores. **5. Deliberações:** Os sócios quotistas, por unanimidade e sem ressalvas: (i) com base no inciso II do Artigo 1.082 e Artigo 1.084 do Código Civil, **aprovaram** a redução do capital social da Sociedade por ser excessivo em relação ao seu objeto social, passando dos **atuais R\$53.347.425,00 para R\$51.762.349,00**, mediante o cancelamento de **1.585.076** quotas, com valor unitário de R\$ 1,00, ou seja, um valor total de **R\$1.585.076,00**. Diante do exposto o capital social da sociedade será de **R\$51.762.349,00** dividido em **51.762.349** quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios: **Sócios: Grupo Cardinal, LLC; Nº de Quotas: 51.762.348; Valor (R\$): 51.762.348,00; %: 99,999999. Sócios: Derek Thomas Fears; Nº de Quotas: 1; Valor (R\$): 1,00; %: 0,000001. Total de Quotas: 51.762.349; Valor Total: 51.762.349,00; Total de %: 100,00.** (ii) autorizar os administradores da Sociedade a providenciar tudo o quanto necessário para implementar as deliberações ora aprovadas, em todo e qualquer órgão público ou particular, na esfera municipal, estadual ou federal, podendo assinar todo e qualquer documento, apresentar, retirar, pagar taxas, responder exigências, interpor recursos etc., inclusive proceder com os lançamentos contábeis respectivos, bem como providenciar as publicações legais de praxe e os pagamentos necessários aos sócios, conforme disponibilidade de caixa da Sociedade. **6. Lavratura e Leitura da Ata:** O presidente deu por suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi a presente ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: **Mesa: Derek Thomas Fears, Presidente; Jacob Thomas Rosenbloom, Secretário. Sócios Quotistas: Grupo Cardinal, LLC p. Jacob Thomas Rosenbloom; Derek Thomas Fears.**

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

Para a versão online do jornal

acesse nosso site:

www.datamercantil.com

Zoológico no Chile testa vacina contra covid-19 em leões e tigres



No Zoológico de Buin, nos arredores de Santiago, a capital chilena, um veterinário com uma máscara listrada de tigre administra uma vacina experimental contra covid-19 em um tigre, enquanto outro funcionário alimenta o animal com pedaços de carne crua, por meio de um par de pinças longas.

O Zoo Buin, como outros no mundo, busca manter seus animais protegidos do novo coronavírus, e está administrando uma fórmula

experimental doada pela empresa global de saúde animal Zoetis aos seus dez animais mais suscetíveis, disse o diretor do zoológico, Ignacio Idalsoaga.

Na segunda-feira (13), leões, tigres, pumas e até um orangotango receberam a vacina.

“Estamos usando uma vacina experimental que produzirá resultados de curto prazo, que nos permitirão desenvolver uma vacina que não está no mercado hoje”, disse Idalsoaga.

“Estas são as primeiras doses produzidas em todo o mundo, o que permitirá a precisão científica e, posteriormente, a produção em massa para proteger todos os animais desse vírus mortal em zoológicos como o nosso.”

De acordo com o Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos EUA, o risco de os animais transmitirem o coronavírus para as pessoas é baixo, mas o vírus pode se espalhar de pessoas para animais durante o contato próximo.

AgênciaBrasil

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/12/2021 da GPS Participações e Empreendimentos S.A.

informações contábeis revisadas mais recentes; (xx) autorizar investimentos de capital individuais realizados em uma única operação, envolvendo valor igual ou superior ao montante correspondente a 1,0% (hum por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado conforme suas demonstrações financeiras auditadas ou informações contábeis revisadas mais recentes, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas; (xxi) autorizar a celebração de qualquer contrato, acordo ou compromisso (exceto assunção de dívidas e contratos financeiros, os quais são regidos pelo disposto no item (xix) acima) não previsto no orçamento anual e não relacionado à manutenção do giro normal das atividades mercantis da Companhia, realizados em uma única operação, que represente obrigação em valor igual ou superior ao montante correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado conforme suas demonstrações financeiras auditadas ou informações contábeis revisadas mais recentes, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas; (xxii) autorizar a aquisição, venda ou alienação de ativos não circulantes da Companhia não prevista no orçamento anual, realizados em uma única operação, e que envolva valor igual ou superior ao montante correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado conforme suas demonstrações financeiras auditadas ou informações contábeis revisadas mais recentes, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas; (xxiii) autorizar a concessão de quaisquer garantias pela Companhia (a) em favor de suas controladas, realizadas em uma única operação, envolvendo valor igual ou superior ao montante correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado conforme suas demonstrações financeiras auditadas ou informações contábeis revisadas mais recentes, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas; (xxiv) autorizar a celebração de todo e qualquer novo acordo de acionistas ou ajuste ou instrumento similar entre os acionistas ou sócios de qualquer das controladas ou coligadas da Companhia; (xxv) apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição dos membros do Conselho de Administração, na forma do Artigo 16 deste Estatuto Social; e (xxvi) cumprir as demais atribuições que lhe são fixadas em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** Compete ao Conselho de Administração, ainda, a aprovação, com relação às manifestações de votos a serem proferidos pela Companhia como sócia ou acionista de sociedades controladas ou coligadas, nos termos do artigo 243, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, para que estas possam dar curso a pedido de autofalência, bem como de liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer controlada ou coligada da Companhia, conforme aplicável, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada. **Parágrafo 2º.** Ao Conselho de Administração caberá ainda acompanhar e fiscalizar a gestão da Diretoria da Companhia, examinando a qualquer tempo documentos, livros e papéis da Companhia, e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, incluindo eventuais acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, contratos com partes relacionadas, programas de opção de aquisição de ações e de outros títulos conversíveis de emissão da Companhia. **Parágrafo 3º.** Ressalvadas as transações entre partes relacionadas (a) cujo valor individual seja inferior a 0,2% (dois décimos) do patrimônio líquido da Companhia apurado conforme suas demonstrações financeiras auditadas ou informações contábeis revisadas mais recentes; ou (b) entre a Companhia e suas controladas ou coligadas no curso normal de negócios, ou ainda entre estas últimas, todas e quaisquer operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas deverão ser aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração. **Seção III – Diretoria. Artigo 22.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) a direção geral dos negócios da Companhia; (ii) a representação ativa e passiva da Companhia em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo isoladamente nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção de seu nome; (iii) a organização e supervisão das políticas e diretrizes de recursos humanos; (iv) a supervisão do cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração e das deliberações tomadas em Assembleia Geral; e (v) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente. **Parágrafo 3º.** Os Diretores sem designação específica terão sua competência atribuída pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 4º.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei. **Parágrafo 5º.** O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser acumulado por outro Diretor da Companhia. **Parágrafo 6º.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e a investidura dos seus respectivos substitutos. As competências dos cargos de Diretores que não tiverem sido preenchidos, ou cujo respectivo Diretor esteja impedido ou ausente, serão exercidas pelo Diretor Presidente, até a designação do Diretor que assumirá o respectivo cargo, desde que cumprido por este o disposto no Artigo 14, Parágrafo 3º, deste Estatuto Social. **Parágrafo 7º.** Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade. **Artigo 23.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que necessário na presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, dentre os quais deverá estar incluído o Diretor Presidente. **Artigo 24.** Compete à Diretoria, em geral, observadas as disposições deste Estatuto Social, especialmente as competências específicas constantes do Artigo 22 deste Estatuto Social: (i) o exercício das atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia e das suas controladas, coligadas e divisões de negócios; (ii) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do referido exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe o Capítulo VI deste Estatuto Social; (iii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, o Plano de Negócios da Companhia, compreendendo o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional para a Companhia, relativa ao exercício social seguinte; (iv) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, onerar e alienar ativos e conceder garantias,

assinando os respectivos termos e contratos; (v) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e (vi) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pela lei, por este Estatuto Social e/ou pelo Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 25.** Observado o previsto no caput do Artigo 22, em caso de vacância dos cargos de Diretor com designação específica, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento. **Artigo 26.** Exceto pelo disposto no Parágrafo 2º abaixo, e sem prejuízo do previsto no Artigo 22, Parágrafo 1º, a representação da Companhia, ativa ou passivamente, será feita (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores, sempre agindo em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo 26. **Parágrafo 1º.** Exceto pelo disposto no Parágrafo 2º abaixo e no Parágrafo 1º do Artigo 22 acima, as procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicia et extra*, que poderá ter prazo de vigência superior ao referido. **Parágrafo 2º.** Excepcionalmente ao disposto no caput, Parágrafo 1º deste Artigo 26, a representação da Companhia (i) para o exercício de seu direito de voto em suas controladas; (ii) em juízo, na qualidade de autora ou ré; (iii) perante repartições públicas em geral ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e nos documentos referentes às relações empregatícias, (iv) bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato outorgado por qualquer Diretor com objeto pertinente às matérias previstas neste Parágrafo 2º, sendo vedado o subestabelecimento. **Artigo 27.** Qualquer ato estranho ao objeto social e aos negócios da Companhia praticado por acionistas, membros do Conselho de Administração, da Diretoria, procuradores ou empregados da Companhia, como, por exemplo, avais, fianças, endossos e outras garantias dadas em benefício de terceiros, são expressamente proibidas e deverão ser ineficazes perante a Companhia e terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizada neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo 2º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado nos termos deste Estatuto Social, dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo referido membro empossado e contemplando a sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 36 deste Estatuto Social e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Parágrafo 5º.** Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que (i) for empregada, sócia, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de concorrente ou de controlador, controlada ou sociedade sob controle comum com concorrente; e (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de sócio, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de concorrente ou de controlador, controlada ou sociedade sob controle comum com concorrente. **Artigo 29.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros. Artigo 30.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **Parágrafo único.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM. **Artigo 31.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e (iii) eventual saldo, após as distribuições anteriores, em percentual a ser proposto pela administração e fixado pela Assembleia Geral, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável e no Parágrafo 1º abaixo para a constituição de Reserva de Investimentos, cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a Reserva de Lucros a Realizar, incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **Parágrafo 1º.** É permitida a destinação do lucro para reserva para contingências, reserva de incentivos fiscais e outras retenções permitidas na Lei das Sociedades por Ações, inclusive para fazer frente a orçamento de capital aprovado na forma de seu artigo 196. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, Parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º.** A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros aos acionistas ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas neste artigo 31, sendo certo que a proposta referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou sempre que a administração da Companhia entender que o saldo da Reserva de Investimentos excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso, poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 32.** A Companhia poderá: (i) declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício

social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Parágrafo único.** Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados por seus beneficiários dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo VII – Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado. Artigo 33.** Nas hipóteses de alienação direta ou indireta de controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta, saída voluntária do Novo Mercado ou reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia deverão ser observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as normas editadas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo único.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento qualitário àquele dado ao alienante. **Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação. Artigo 34.** O falecimento, falência, insolvência, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que continuará com os demais acionistas. **Artigo 35.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo IX – Resolução de Disputas. Artigo 36.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.395, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, neste Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 37.** Este Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 38.** A Companhia observará, no que aplicável, as regras de divulgação de informações previstas na regulamentação da CVM e nas normas da B3, aplicáveis a companhias listadas em geral e no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, em particular. **Artigo 39.** A Companhia indenizará e/ou manterá indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), custeando o reembolso diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 40.** A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo expressamente vedado ao presidente da mesa da Assembleia Geral ou da reunião Conselho de Administração acatar declaração de voto que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo. **Artigo 41.** As disposições contidas no Artigo 7º; nos itens (x) e (xi) (parte inicial) do Artigo 13; no Parágrafo 5º do Artigo 14; e no Artigo 38 (parte inicial) somente terão eficácia a partir da data de concessão do registro de companhia aberta da Companhia pela CVM. As disposições contidas nos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 1º; no Artigo 8º; nos itens (ix) e (xii) (parte final) do Artigo 13; no caput e nos Parágrafos 1º, 2º e 5º do Artigo 15; no item (xv) e no Parágrafo 3º do Artigo 21; no Parágrafo 2º do Artigo 28; nos Capítulos VII e IX; no Artigo 37 (parte final); e Artigo 38 (parte final) deste Estatuto Social somente terão eficácia com a entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser assinado entre a Companhia e a B3. **Parágrafo único.** Observado o previsto no artigo 41, *caput*, acima, até a entrada em vigor do Contrato de Participação do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia será composto por 8 (oito) membros efetivos e até igual número de suplentes, os quais são eleitos e poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, e terão mandato de gestão unificado de 1 (um) ano, admitida a reeleição. **Anexo II – Mapa de Votação.** A GPS Participações e Empreendimentos S.A. (“Companhia”), nos termos do artigo 30, Parágrafo 4º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, divulga aos seus acionistas e ao mercado em geral o mapa de votação consolidando as instruções de voto proferidas durante a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 2 de dezembro de 2021 (“Assembleia”), realizada exclusivamente de modo digital pelos acionistas da Companhia para cada uma das matérias submetidas à deliberação da Assembleia, com as indicações do total de aprovações, rejeições e abstenções proferidas em relação a cada matéria constante da ordem do dia da Assembleia, bem como o número de votos conferido ao candidato na eleição para o Conselho Administração.

Deliberação	Aprovar	Rejeitar	Abstenções, Brancos, Nulos e Vedados
1 Eleição de membro independente para o Conselho de Administração da Companhia Candidato: Amaury Guilherme Bier	609.758.985	-	-
2 Alteração e consolidação do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), contemplando (a) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social; (b) alteração do caput do artigo 12 do Estatuto Social; e (c) ajustes de redação meramente formais ao artigo 18, Parágrafo 7º, e ao artigo 24, inciso (iii), ambos do Estatuto Social, na forma da proposta da administração para a Assembleia	609.758.985	-	-

ANP abre o 3º Ciclo da Oferta Permanente sob regime de concessão



A Comissão Especial de Licitações (CEL), em reunião realizada por videoconferência nesta quarta-feira (15), analisou declaração de interesse apresentada por empresa já inscrita na Oferta Permanente e decidiu pela abertura de um novo ciclo, informou nesta quinta-feira (16) a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). As informa-

ções são da Agência Brasil.

Trata-se do 3º Ciclo da Oferta Permanente, que será realizado com áreas sob o regime de concessão, previstas na versão atual do edital da Oferta Permanente.

Os setores oferecidos neste terceiro ciclo serão divulgados até o dia 16 de fevereiro de 2022. O cronograma está disponível no comunicado da CEL publicado nesta quinta no Diário Oficial da União.

As demais empresas inscritas que tenham interesse em participar do 3º Ciclo terão até o dia 3 de fevereiro de 2022 para apresentar declaração de setores de interesse, acompanhada

das garantias de oferta. As que ainda não estão inscritas e que tenham interesse em participar do terceiro ciclo poderão se inscrever até o dia 27 deste mês.

A sessão pública de apresentação de ofertas do 3º Ciclo da Oferta Permanente está prevista para 13 de abril de 2022.

Segundo a ANP, há 69 empresas inscritas na Oferta Permanente sob o regime de concessão. A relação completa pode ser consultada acessando o site.

A Oferta Permanente consiste na oferta contínua de blocos exploratórios e áreas com acumula-

ções marginais localizados em quaisquer bacias terrestres ou marítimas devolvidos ou em processo de devolução na ANP.

De acordo com essa modalidade, as licitantes inscritas podem manifestar interesse para quaisquer blocos ou áreas, desde que apresentem declarações de setores de interesse, acompanhada de garantia de oferta, nos termos do edital vigente. Apresentada uma ou mais declarações, e aprovada toda a documentação, a CEL da Oferta Permanente divulga cronograma para realização de um ciclo para apresentação de ofertas.

Negócios

EBANX compra Remessa Online por mais de R\$ 1 bi



O EBANX — que processa os pagamentos dos assinantes de serviços como Spotify, Airbnb e Alibaba — acaba de fazer a maior aquisição de sua história, fortalecendo seu ecossistema num momento em que a companhia se aproxima do IPO.

A startup de Curitiba, que se tornou um unicórnio há dois anos, está pagando US\$ 229 milhões (R\$ 1,3 bilhão ao câmbio de hoje) pela Remessa Online, uma fintech que ajuda pessoas físicas e PMEs a enviar e receber remessas de dinheiro do exterior.

A aquisição está sendo paga em dinheiro e ações.

Após a transação, os fundadores vão ficar à frente da nova vertical de remessas do EBANX, “bem incentivados e alinhados com ações da companhia,” disse o CEO João Del Valle, que co-fundou o EBANX em 2012 com seus sócios Alphonse Voigt e Wagner Ruiz.

Seis meses atrás, o EBANX levantou US\$ 430 milhões com a Advent. Só este ano, a startup já adquiriu a Juno, que processa pagamentos de ecommerce, e uma participação de 30% no Banco Topázio, reduzindo sua dependência de outras instituições financeiras.

O EBANX gera caixa e, mesmo após as três transações, continua com uma estrutura de capital “muito confortável” e planeja mais M&As, o CEO disse ao Brazil Journal.

A transação adiciona US\$ 10 bilhões aos US\$ 7 bilhões de pagamentos (TPV) que o EBANX esperava processar este ano.

Até agora, a startup processava só pagamentos cross border — quando uma empresa do exterior precisa receber por um serviço ou produto vendido no Brasil — além de ter uma solução de pagamentos locais, o EBANX Pay. Mas o objetivo “é nos tornarmos uma ‘FX power house’ com uma oferta completa:

cross-border payments, pagamentos online e remessas,” disse João. “Dentro dessa visão, a Remessa Online era um fit perfeito.”

Fundada em 2014, a Remessa é uma das maiores empresas desse mercado no Brasil, competindo com gigantes como a Wise (antiga TransferWise). Segundo Alexandre, a Remessa já processa mais de um terço de todas as remessas de pessoas físicas enviadas ao exterior. Há dois anos, ela entrou também em PMEs, um mercado ainda dominado pelos grandes bancos.

A transação gera duas sinergias principais. A primeira é o cross sell: o EBANX poderá oferecer as soluções da Remessa para seus clientes PMEs, e vice-versa.

A segunda é na integração com grandes clientes. Hoje, a Remessa atende vários produtores de conteúdo e freelancers que recebem pagamentos em dólar de empresas globais.

“Hoje atendemos cada uma dessas pessoas individualmente. Cada pagamento, ele está fechando um câmbio com a gente,” disse Alexandre, o cofundador da Remessa. “Agora, podemos nos integrar a essas empresas e fazer esses pagamentos de forma mais automatizada e em escala, facilitando a vida. Muitas dessas empresas já são clientes do EBANX, que tem muita expertise nessas integrações.”

Com a aquisição, um dos prováveis movimentos será levar a Remessa para o exterior, começando pela América Latina.

BizNews/br

Depois de injeção de capital, Marisa costura o seu plano para a retomada

Assim como boa parte do varejo, a Marisa passou por maus bocados com a Covid-19. Com um agravante: a pandemia atingiu em cheio a reestruturação da empresa, iniciada em 2017 e, desde então, a rede de moda feminina vem lutando para retomar o caminho de recuperação que vinha trilhando.

No último dia 3 de dezembro, a companhia deu mais um passo nessa direção, ao anunciar um aumento de capital de até R\$ 250 milhões. A operação, que prevê uma segunda tranche no fim de 2022, veio com a chancela da família Goldfarb, sua controladora, que se comprometeu a participar com R\$ 90 milhões.

Com os novos recursos, a Marisa entende que tem um colchão para enfrentar um ciclo que, novamente, promete não ser fácil. E,

sob esse novo panorama, vai dar velocidade a iniciativas como o recém-lançado marketplace, o braço financeiro Mbank e o novo modelo de lojas físicas.

“Estamos bastante confiantes que essa injeção de capital permite não só a proteção do negócio num ano incerto como 2022, com eleições e outros fatores”, diz Marcelo Pimentel, CEO da Marisa, ao NeoFeed. “Mas também que a empresa volte a investir na retomada que ela merece ter.”

O executivo reconhece que questões como a inflação e o desemprego afetam o bolso do público atendido pela Marisa, conhecida pelo slogan “De mulher pra mulher” e por seu apelo junto às consumidoras da classe C. Em contrapartida, ele enxerga oportunidades nesse contexto.

BizNews/br



Trocar pontos na vending machine? Livelu abre loja física com produtos



O programa de fidelidade Livelu abre hoje sua primeira loja física, no Shopping Morumbi, em São Paulo. A unidade terá uma vending machine com produtos que podem ser comprados com pontos pelo cliente, por meio de um QR Code. O objetivo da loja é aproximar o clube de pontos do mundo físico, atraindo um consumi-

dor ainda não familiarizado com o modelo de negócio.

“Quando olhamos o mercado, mais de 80% das vendas ainda ocorre no mundo físico. Essa presença em loja traz proximidade com nossos clientes e vem para desmistificar o que é um programa de fidelidade”, afirma Marcelino Cruz, diretor de relações comerciais e trade marketing da Livelu.

Além da vending ma-

chine, a loja também terá informações em vídeo, um totem com campanhas promocionais e uma lupa interativa para mostrar como é possível usar o programa de recompensas no dia-a-dia.

A loja fica disponível até fevereiro e faz parte de um movimento da Livelu de se aproximar do mundo físico e tornar a troca de pontos mais presente no cotidiano do consumidor.

BizNews/br